



ESTADO DO MARANHÃO

## Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

C. G. C. (M. F.) N.º 06.988.976/0001.09  
Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro

LEI Nº 151/93

Dispõe sobre os vencimentos e vantagens dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, a Sra. Guilhermina da Silva Aires Castro, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, passam a ser os constantes da presente Lei, conforme os valores a seguir discriminados:

I - Secretário Geral Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros);

II - Chefe de Gabinete da Presidência Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros);

III - Chefe de Pessoal, Patrimônio e Manutenção, Assistente Técnico Legislativo e Tesoureiro Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros);

IV - Secretário Executivo Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - É criada, uma gratificação de representação para os cargos mencionados nos incisos do artigo anterior, em percentual, igual ao concedido, para os cargos em comissão do Poder Executivo.

Art. - 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir. O Sr. Secretário de Administração Municipal o faça publicar e correr.